

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
CENTRO DE ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

LUIZA DE AZEVEDO SOUZA BERNARDES

A IMPORTÂNCIA DAS CÉDULAS DE PRODUTO RURAL
(CPR) E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA A
AGROPECUÁRIA

CAMPINAS - SP

2022

LUIZA DE AZEVEDO SOUZA BERNARDES

A IMPORTÂNCIA DAS CÉDULAS DE PRODUTO RURAL
(CPR) E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA A
AGROPECUÁRIA

Projeto de Monografia
apresentado à Faculdade de
Ciências Econômicas do Centro
de Economia e Administração
da Pontifícia Universidade
Católica de Campinas como
exigência parcial para a
obtenção do título de Bacharel
em Ciências Econômicas.

Orientador: Profa. Dra.
Cristiane Feltre

PUC-CAMPINAS

2022

Ficha catalográfica elaborada por Adriane Elane Borges de Carvalho CRB 8/9313
Sistema de Bibliotecas e Informação - SBI - PUC-Campinas

338.18 B522i	Bernardes, Luiza de Azevedo Souza A importância das Cédulas de Produto Rural (CPR) e suas contribuições para a agropecuária / Luiza de Azevedo Souza Bernardes. - Campinas: PUC-Campinas, 2022. 46 f.: il. Orientador: Cristiane Feltre. TCC (Bacharelado em Ciências Econômicas) - Faculdade de Ciências Econômicas, Centro de Economia e Administração, Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2022. Inclui bibliografia. 1. Política agrícola. 2. Crédito rural. 3. Agropecuária. I. Feltre, Cristiane. II. Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Centro de Economia e Administração. Faculdade de Ciências Econômicas. III. Título. CDD - 22. ed. 338.18
-----------------	--

LUIZA DE AZEVEDO SOUZA BERNARDES

**A IMPORTÂNCIA DAS CÉDULAS DE PRODUTO RURAL (CPR) E SUAS
CONTRIBUIÇÕES PARA A ECONOMIA AGROPECUÁRIA**

Monografia apresentada à Faculdade de Ciências Econômicas e Relações Internacionais do Centro de Economia e Administração na Pontifícia Universidade Católica de Campinas como exigência para a obtenção do título de Bacharel em Ciência Econômicas.
Orientadora: Profa. Dra. Cristiane Feltre

Campinas, 28 de novembro de 2022.

BANCA EXAMINADORA

Professora Dra. Cristiane Feltre
Orientadora

Professor Dr. Cândido Ferreira Filho
Examinador

Dedico à minha família por me apoiarem sempre, e ao meu cachorro Ozzy, por estar ao meu lado durante todo o processo de escrita da minha monografia.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais pelo incentivo em realizar o curso e por acreditarem sempre em meu potencial, competência e dedicação.

Agradeço aos meus amigos da faculdade, pelo companheirismo em todos os anos de curso.

Agradeço a todos que, de alguma forma, contribuíram para elaboração dessa monografia e para a conclusão do meu curso.

“O conhecimento tem um começo, mas não tem fim.”

Geeta Iyengar

RESUMO

O objetivo desta monografia é compreender a importância das Cédulas de Produto Rural (CPRs), bem como entender suas contribuições para a agropecuária brasileira. Por meio dos dados estudados foi possível entender como o país desenvolveu as CPRs como título de crédito, oriundo de políticas agrícolas.

Desde sua formação histórico-econômica até os fatores que favorecem esse título de crédito, sendo como principais fatores: as Políticas Agrícolas decretadas pelo Congresso Nacional Brasileiro; o Crédito Rural que é disponibilizado por entidades de crédito públicas e privadas como alternativas de financiamento; e as diversas operações econômicas que geram rotatividade de crédito rural. Além disso é possível analisar a diferença no uso de CPRs em diferentes culturas, como soja e milho e identificar a ascensão significativa do uso desse título de crédito.

Palavras-Chave: Cédulas de Produto Rural. Políticas Agrícolas. Agropecuária.

ABSTRACT

From a data collection carried out through a review of bibliographies, graphs and tables of books, theses and research institutions. With the objective of understanding the relevance of CPR – Rural Product Note, as well as showing their contributions for Brazil and its agriculture and cattle raising. Through the data studied, it was possible to understand how the country developed Rural Product Notes as credit titles from agriculture politics. From its historical and economic formation to the factors that favor this credit title, being the main factors: Agriculture Politics, dictated from the Government; Rural Credit, which is made available by public and private credit entities as alternatives for financing; and the various amount of economics operations that leads towards revolving rural credits. Also, it is possible to analyze the differences in the use of Rural Product Notes in different cultures, as soy and corn, and identify the rising use of this title of credit in the Brazilian economy.

Keywords: Rural Product Notes. Beef exports. Agriculture Politics. agricultural.

LISTA DE FIGURAS:

Figura 1	Períodos de plantio e colheita de culturas	p. 15
Figura 2	Estrutura das operações de <i>barter</i>	p. 30
Figura 3	Operações de barter na safra 2019/2020	p. 31
Figura 4	Evolução da área plantada e produção de soja no Brasil	p. 34
Figura 5	Evolução da produção brasileira de milho	p. 35

LISTA DE GRÁFICOS:

Gráfico 1	Fonte de financiamento da produção agropecuária no Brasil	p. 21
Gráfico 2	Saldo das operações de crédito por atividade econômica - Setor Rural de 1988 a 1994 (milhões)	p. 36
Gráfico 3	Saldo das operações de crédito por atividade econômica - Setor Rural de 1995 a 2014 (milhões)	p. 37

LISTA DE QUADROS:

Quadro 1	Políticas agrícolas do Brasil	p. 17
Quadro 2	Títulos de crédito do agronegócio	p. 20
Quadro 3	Propostas de alteração na política agrícola brasileira	p. 23
Quadro 4	Períodos de registro obrigatório de CPR	p. 29
Quadro 5	O domínio do Brasil no agronegócio Global	p. 34

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	14
2. DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA NO BRASIL	16
2.1 Características da produção agropecuária	16
2.2 Políticas e instrumentos de política agrícola	17
2.3 A influência do PAP no crédito rural	26
3. CPR COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA AGRÍCOLA	28
3.1. O uso de CPRs nas operações de barter	31
4. DIFERENÇAS NO USO DAS CPRs NAS CULTURAS DE SOJA E MILHO.....	35
4.1 Metodologia	35
4.2 Produção de soja e milho no Brasil	35
4.3 CPRs de soja e milho.....	39
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	41
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	43

1. INTRODUÇÃO

Embasado nos estudos abordados de Savoia (2009), através de pesquisas bibliográficas que oferecem suporte para a discussão do problema de pesquisa e sua revisão de literatura, com as teorias que tratam do problema de pesquisa. O autor discorre sobre o desenvolvimento da agropecuária no Brasil, as políticas agrícolas implementadas e os diferentes tipos de Cédulas de Produto Rural utilizados e sua importância, este como principal instrumento de política agrícola abordado nessa monografia.

No Brasil, o título de crédito do agronegócio chamado Cédula de Produto Rural (CPR), advindo de políticas públicas agrícolas, foi instituído em 24 de agosto de 1994. Desde a implementação desse título de crédito, nota-se um aumento no uso de créditos públicos e privados para financiamento das produções agrícolas, o que acompanhou a expansão de tais produções, como, principalmente, as culturas de soja e milho. Há poucos estudos específicos do uso de CPRs para explorar a rastreabilidade desse mecanismo de crédito rural, bem como o poder de execução judicial desse título e suas garantias vinculadas.

Nos anos de 2020, 2021 e 2022, as Cédulas de Produto Rural atingiram um alto volume monetário crescente registrados, o que demonstra a grande utilização desse instrumento de política agrícola. É possível constatar que as CPRs são mais utilizadas do que tem-se registro e rastreabilidade, por conta de antigas legislações. As leis que regulamentam o uso de Cédulas de Produto Rural sofreram alterações ao longo dos anos, desde sua criação em 1994, o que possibilita, atualmente, maior controle sobre esses títulos.

Nessa monografia, veremos a importância desse título de crédito rural no agronegócio brasileiro, bem como sua origem. Os termos desse tema se dão pela falta de dados de uso de CPRs, pois nem todas são registradas cartularmente e/ou em registradoras autorizadas, resultando em um limite de dados conhecidos; mesmo com dados parcialmente desfalcados, chega-se na conclusão de que a emissão de CPRs é crescente. O alvo do tema dessa monografia é explicar a utilização desse instrumento, sua importância, bem como relacionar o aumento de emissão de CPRs com a expansão de culturas agrícolas, especialmente com a expansão da cultura de soja e de milho.

As CPRs atuam como uma promessa de entrega futura de um produto agrícola, com preços fixados, facilitando a produção e comercialização rural e movimentando o crédito agropecuário, o que garante a importância do título e sua lastreabilidade. Dessa forma, a importância dessa pesquisa se dá por evidenciar a expansão da produção agrícola atrelada à emissão desse título e suas garantias vinculadas. Sendo assim, problema de pesquisa é: de que forma as Cédulas de Produto Rural auxiliaram na expansão das culturas, principalmente de soja e milho, no Brasil?

O presente trabalho tem como objetivo geral comparar o aumento do uso de créditos rurais no Brasil com o uso de instrumentos de políticas públicas, especificamente o uso de Cédulas de Produto Rural.

Procura-se, como objetivos específicos:

- a) conhecer e discutir sobre as Cédulas de Produto Rural;
- b) aprofundar o conhecimento nas políticas agrícolas e
- c) entender a função das CPRs para o crédito rural e para expansão das culturas de soja e milho.

Esta monografia está dividida em três partes, introdução, o desenvolvimento (revisão de literatura, metodologia e resultados) e a conclusão. A natureza da pesquisa desta monografia é dirigida à solução de problemas práticos ligados ao agronegócio brasileiro; a sua abordagem procura interpretar os fenômenos econômicos e compreender o processo e seu significado; e tem o propósito de descrever as características de um fenômeno e estabelecer relações entre variáveis.

O primeiro capítulo oferece contexto histórico do desenvolvimento da agropecuária no Brasil, suas características, políticas agrícolas e instrumentos de políticas agrícolas aplicados para o crédito rural e os planos governamentais para fomentar o setor. O segundo capítulo apresenta com mais detalhes as Cédulas de Produto Rural e seu uso. O último capítulo apresenta as evidências levantadas na pesquisa e que possibilitam responder à questão problema, sobre a importância das Cédulas de Produto Rural na expansão das culturas agrícolas no Brasil, evidenciando-se as culturas de soja e milho, como as principais para a elaboração e resultados da monografia apresentada.

2. DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA NO BRASIL

O desenvolvimento das atividades agropecuárias no Brasil se dá de diversas formas, tais como a expansão da fronteira agrícola, avanços tecnológicos e aumento da produtividade. A produção agropecuária está sempre associada aos riscos, sejam eles riscos climáticos ou de mercado.

A fim de fomentar ainda mais as atividades agropecuárias, o Estado estabeleceu políticas agrícolas e seus instrumentos de ações efetivas para o âmbito rural. O objetivo deste capítulo é caracterizar as condições da produção agropecuária, apresentar as políticas agrícolas do Brasil e seus planos anuais.

2.1 Características da produção agropecuária

O ciclo produtivo agropecuário, durante um período de crescimento da agropecuária ou em condições normais da economia agrícola, está suscetível a riscos incidentes sobre a atividade agrícola e pecuária. Esses riscos são mais proeminentes na agricultura do que na pecuária.

Wedekin (2011, p. 49) caracteriza a atividade agrícola como “[...] uma ilha cercada de riscos por todos os lados,” e menciona “[...] os quatro grandes riscos: risco da produção; (ii) risco de preço; (iii) risco de crédito; e (iv) risco de contrato, os quais, embora inter-relacionados, devem ser tratados com mecanismos próprios.” (WEDEKIN, 2011, p. 51, citado por BUAINAIN; ALVES; SILVEIRA; NAVARRO, 2014).

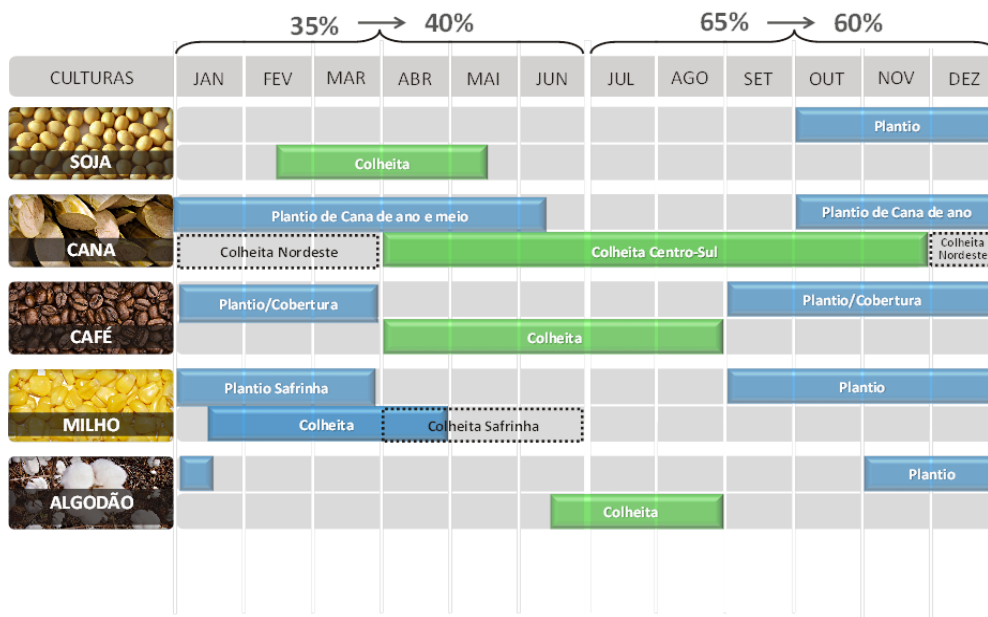
Os riscos sempre estão associados a alguma outra condição: o risco da produção está associado à qualidade da terra, localização da área, às variações climáticas e possíveis pragas, doenças e infestações da lavoura; o risco de preço está associado aos movimentos financeiros que buscam valorização; o risco de crédito está associado ao acesso ao financiamento e liquidação de dívida; e o risco de contrato está associado à possibilidade de quebra dos contratos que regulam a agricultura atual.

No risco de mercado, as condições de pagamento pelo produto comprado, por parte do produtor rural, e recebimento, por parte da empresa que vendeu insumos

agrícolas para o produtor, podem se alterar significativamente, pois a decisão de investimento na safra é muito anterior à colheita da produção agrícola.

Some-se a isso a sazonalidade que possuem algumas culturas, como a soja que a safra (colheita) se inicia em outubro e vai até dezembro e de outras culturas como é apresentado na Figura 1:

Figura 1 – Períodos de plantio e colheita de culturas.



FONTE: Syngenta Digital (2021)

Durante o período do plantio de culturas, o produtor rural precisa estar monetizado para que consiga suprir as necessidades de seu plantio. Ele precisará arcar com os insumos agrícolas necessários, que são: sementes, defensivos agrícolas para o controle de pragas; fertilizantes para nutrir os solos e vegetais; e equipamentos e máquinas para viabilizar o plantio e o cultivo.

A fim de garantir os insumos para suprir todo o ciclo da produção agrícola, os produtores rurais contam com políticas agrícolas e instrumentos de políticas agrícolas criados pelo governo para auxiliar na produção e produtividade.

2.2 Políticas e instrumentos de política agrícola

As políticas agrícolas podem ser definidas como um conjunto de ações e instrumentos definidos constitucionalmente pelo governo para fomentar o setor produtivo primário do país e orientar as atividades agrícolas e pecuárias.

A atuação da política agrícola é a de equalizar o desempenho das funções econômicas e sociais da agricultura, proteger o meio ambiente, garantir o uso racional do meio ambiente e das terras e estimular a recuperação dos recursos naturais, além de fomentar o agronegócio e a cadeia produtiva que o envolve.

Segundo Savoia (2009), no Brasil, políticas agrícolas começaram a ser implementadas a partir de 1960, como instrumentos para interferência nos mercados de produtos, fatores de produção, insumos e crédito; políticas voltadas para a produção, aumento de área e de produtividade e modernização.

Em 17 de janeiro de 1991, o Congresso Nacional brasileiro decreta a Lei nº 8.171 que estabelece ações e instrumentos de política agrícola relativa às atividades agropecuárias e agroindustriais. No quadro 1 são apresentadas as ações e instrumento das políticas agrícolas estabelecidas pela Lei nº 8.171 de 17, as quais deverão orientar-se pelos planos plurianais:

Quadro 1 – Políticas agrícolas do Brasil

Tipo de política		Breve definição
1	Planejamento agrícola	Ações e determinações que auxiliam na rentabilidade do agronegócio e na otimização de diversos processos agrícolas e pecuários.
2	Pesquisa agrícola tecnológica	Instrumento para o crescimento do setor agrícola de forma eficiente e rentável, atua diretamente nos processos que envolvem equipamentos, qualidade do solo, desenvolvimento das equipes, pesquisas científicas, vendas e gestão de projetos.
3	Assistência técnica e extensão rural	Instrumento de comunicação de conhecimento de novas tecnologias, geradas pela pesquisa, e outros conhecimentos.
4	Proteção do meio ambiente, conservação e recuperação dos recursos naturais	Utilizar os recursos naturais de uma região de forma responsável, além de realizar práticas e atividades que têm como objetivo proporcionar ao ambiente o retorno às suas características naturais, envolvendo a recuperação do meio biótico e físico.
5	Defesa da agropecuária	Normas e ações, que integram sistemas públicos e privados, voltadas à preservação ou melhoria da saúde animal, da sanidade vegetal e da inocuidade, identidade, qualidade e segurança de alimentos, insumos e demais produtos agropecuários.
6	Informação agrícola	Informações sobre a produção, o processamento e a comercialização dos produtos, subprodutos e derivados, serviços e insumos agrícolas, pecuários, pesqueiros e florestais.
7	Produção, comercialização, abastecimento e armazenagem	Conjunto de atividades operacionais e de mercado destinado a levar os produtos da fazenda ao consumidor final.
8	Associativismo e cooperativismo	Associativismo tem como finalidade a promoção de uma comunidade, já o cooperativismo tem essencialmente o objetivo econômico.
9	Formação profissional e educação rural	Formação e orientação de agricultores e trabalhadores rurais atendendo às necessidades de qualificação para o trabalho rural.
10	Investimentos públicos e privados	Investimento é qualquer gasto ou aplicação de recursos que produza um retorno futuro, seja ele de capital estatal ou capital privado.
11	Crédito rural	Financiamento destinado ao segmento rural; produtores rurais utilizam os recursos concedidos pelas instituições financeiras nessa linha de crédito de diversas maneiras na sua propriedade.
12	Garantia da atividade agropecuária	Garantias reais ou pessoais que garantem o pagamento de financiamentos rurais de custeio agrícola quando a lavoura amparada tiver sua receita reduzida.

13	Seguro agrícola	Serviço que oferece ao Produtor Rural proteção contra perdas decorrentes de fenômenos climáticos e adversidades que afetam as lavouras.
14	Tributação e incentivos fiscais	Conjunto de políticas públicas que promovem a redução ou isenção de impostos como meio de estimular o desenvolvimento do país.
15	Irrigação e drenagem	Irrigação é a canalização da água de rios, lagos, poços e represas para regar terras destinadas à agricultura, já a drenagem é a técnica que consiste em dar escoamento às águas por meio de canalização especial.
16	Habitação rural	Acesso à moradia e saneamento básico no campo para agricultores familiares e trabalhadores rurais.
17	Eletrificação rural	Programa de acesso à energia elétrica para as famílias residentes no meio rural e que ainda não possuem acesso a esse serviço público.
18	Mecanização agrícola	Planejamento, execução e desenvolvimento dos processos de produção agrícolas por meio da utilização de máquinas, implementos, ferramentas mecânicas ou qualquer outro meio mecânico.
19	Crédito fundiário	Modalidade de empréstimo rural para que os produtores possam comprar suas terras.

Fonte: O autor (2022)

Em 29 de novembro de 1995 foi aprovada pelo Congresso Nacional a Lei 9.138, a qual dispõe sobre o crédito rural. Segundo Coelho (2001) citado por Pereira (2013, p. 5): A aprovação da Lei no 9.138/1995, por meio da qual se buscou equacionar o problema do endividamento rural (securitização), deu início à “fase da agricultura sustentável”,

A fim de atender todos os períodos do ano de safras e plantios, diversos tipos de financiamentos agropecuários foram surgindo como instrumentos para financiar a cadeia produtiva do agronegócio e melhorar a liquidez e utilização dos instrumentos de apoio à produção e comércio. De acordo com Rego (2009, p. 41):

Anualmente, o Conselho Superior de Agricultura e Pecuária do Brasil (Rural Brasil) apresenta ao ministro da agricultura um documento com as propostas do setor privado. A partir daí é elaborado e editado o Plano Agrícola e Pecuário para cada safra. As normas e os encargos financeiros do crédito rural são fixados pelo Conselho Monetário Nacional (CMIN), que são descritos no Manual de Crédito Rural (MICR), publicado e distribuído pelo Bacen. O objetivo desse conjunto de medidas é fortalecer e estimular a expansão e a modernização agropecuária brasileira, criar um ambiente propício aos investimentos na atividade rural para gerar empregos, agregar renda ao meio rural, fomentar investimentos, aumentar a competitividade, incrementar e diversificar a pauta das exportações brasileiras.

Como mecanismo tradicional de apoio à agropecuária há o crédito rural. Neste, o capital de giro é oriundo do próprio produtor rural e de outros agentes do agronegócio, tais como: cooperativas, empresas de insumos, tradings, indústrias de processamento e alguns títulos de crédito rural.

Em 2004, a Lei 11.076/2004 instituiu novos títulos creditórios do agronegócio, além das Cédulas de Produto Rural, Notas Promissórias Rurais e Duplicatas Rurais, eles são: Certificado de Depósito Agropecuário (CDA), *Warrant* Agropecuário (WA), Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA), Letra de Crédito do Agronegócio (LCA) e Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) (PEREIRA, 2013). Informações do quadro 2 apresentam as definições de títulos creditórios:

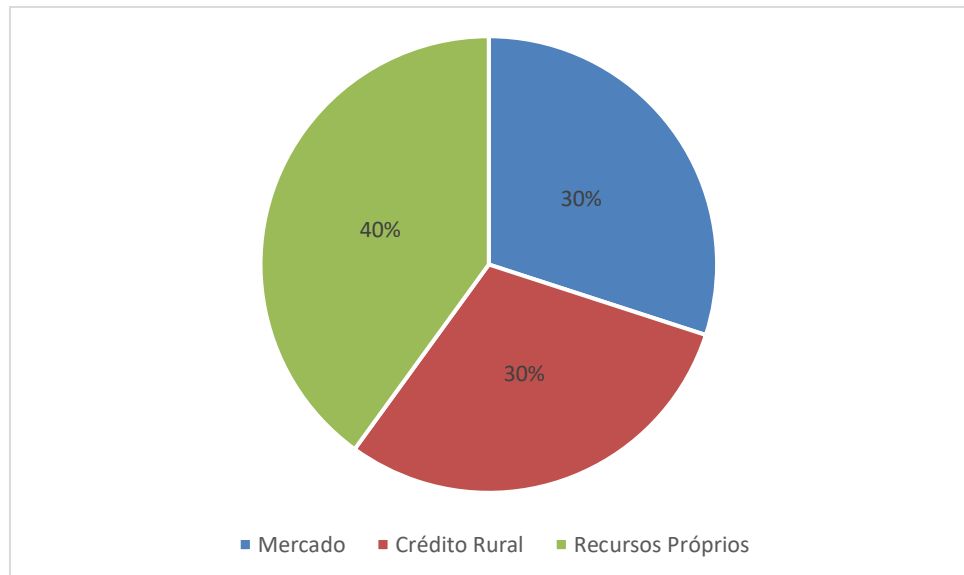
Quadro 2 – Títulos de crédito do agronegócio

Título	Definição
Cédula de Produto Rural (CPR)	Título representativo de promessa de entrega de produtos rurais, pode ser emitida por produtores, suas associações e até mesmo cooperativas encerrando a promessa de entrega de um determinado produto agropecuário.
Nota Promissória Rural (NP)	Uma espécie do gênero Nota Promissória, que consiste em promessa de pagamento, ou seja, enseja o contrato de compra e venda no aspecto rural.
Duplicata Rural (DP)	A duplicata rural foi instituída para ser usada nas vendas a prazo de quaisquer bens de natureza agrícola, extrativa ou pastoril, quando efetuadas diretamente por produtores rurais ou por suas cooperativas.
Certificado de Depósito Agropecuário (CDA)	Título representativo de promessa de entrega de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, depositados em conformidade com a Lei N.º 9.973, de 29 de maio de 2000.
<i>Warrant</i> Agropecuário (WA)	Título emitido por armazéns responsáveis pela guarda e conservação de produtos pertencentes à cadeia do agronegócio.
Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA)	Título de crédito nominativo, de livre negociação e representativo de promessa de pagamento em dinheiro, vinculado a direitos creditórios originários de negócios realizados entre produtores rurais (ou suas cooperativas) e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos.
Letra de Crédito do Agronegócio (LCA)	Modalidade de investimento em renda fixa isenta de Imposto de Renda (para Pessoa Física), quando uma pessoa investe em uma LCA, está fornecendo recursos para que o banco forneça crédito para produtores agrícolas.
Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA)	Tipo de investimento que funciona de maneira similar ao Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI). A diferença está no setor: o CRA é um título de renda fixa que representa a promessa de um pagamento futuro referente ao setor do agronegócio.

Fonte: O Autor (2022)

O gráfico 1 mostra a proporção das fontes de financiamento na agropecuária brasileira.

Gráfico 1 – Fonte de financiamento do produtor agropecuário no Brasil (2014)



FONTE: O autor. Banco do Brasil (2014)

No gráfico há três fontes de financiamento da produção dos produtores rurais do Brasil. Os recursos próprios são oriundos dos próprios produtores rurais, os recursos de mercado são oriundos de agentes do agronegócio, como empresas de insumos, *tradings* e indústrias de processamento e os recursos de crédito rural são derivados dos títulos de crédito do agronegócio, como as CPRs.

O fato que leva os recursos próprios dos produtores rurais deterem 40% de suas fontes de financiamento das produções é, na maioria das vezes, a falta de conhecimento sobre os outros mecanismos de financiamento. Isso prejudica, majoritariamente, os pequenos e médios produtores rurais, os quais tem recursos escassos e pouco auxílio de órgãos governamentais para incentivar a produção. Mas também beneficia os grandes produtores, que tem acesso a esses recursos de mercado e de crédito e possuem altos recursos próprios (PEREIRA, 2013).

O crédito rural, embora cumprindo funções governamentais como ações de fomento, implementação de programas oficiais e incentivos ao uso de novas tecnologias, não deixa de ser crédito e nem perde as suas características inerentes a esse tipo de negócio: correr riscos.

De acordo com Pereira, desde então, diversas novas propostas de alteração têm sido apresentadas para a política agrícola brasileira por diversos autores, como é demonstrado no quadro 3.

Quadro 3 – Propostas de alteração na política agrícola brasileira

Coelho (2001)	Maior proteção do setor agrícola, sem ser intervencionista, estimular a exploração do potencial agrícola sem depredar o meio ambiente, melhorar a competitividade e o acesso a mercados dos produtos do agronegócio brasileiro e no exterior e melhoria na tributação e logística de transportes que oneram o setor agrícola.
Jank (2006)	Manter o câmbio real em níveis adequados com baixa volatilidade, reduzir taxa de juros via reforma fiscal, investir em infraestrutura e logística, promover uma política comercial agressiva, assegurar direitos de propriedade e segurança jurídica, políticas para aumento nas áreas de pesquisa, rastreabilidade, laboratórios, certificação, sustentabilidade ambiental e políticas mais competitivas para o pequeno produtor.
Lopes e Scaramuzzo (2008)	Aprimoramento do crédito, comércio exterior, sanidade, meio ambiente e investimentos em pesquisa e desenvolvimento, além de tratar a dependência de insumos importados, a elevada carga tributária e a infraestrutura deficiente.
Guedes Pinto, citado por Lopes e Scaramuzzo (2008)	Os produtores rurais buscam no sistema financeiro cerca de um terço dos recursos necessários, financiam outra terça parte junto a indústrias fornecedoras de insumos ou tradings e utilizam recursos próprios para suprir a última terça parte; deve-se então rever, diversificar e ampliar essas fontes de financiamento para garantir regularidade de renda ao produtor.
Roberto Rodrigues, citado por Lopes e Scaramuzzo (2008)	Obtenção de maior eficiência em políticas de estoques públicos para garantir o desenvolvimento do setor.
Pratini de Moraes, citado por Lopes e Scaramuzzo (2008)	Combate ao protecionismo sanitário, adotado por vários países, que prejudica as exportações brasileiras de produtos agropecuários.
Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, presidente senadora Kátia Abreu	Substituição dos planos anuais de safra por planos plurianuais; fixação de preços mínimos, reduzir a exposição dos produtores à volatilidade do mercado; direcionamento, ao produtor rural, da subvenção ao prêmio do seguro rural; extensão do seguro rural à garantia de renda da atividade agropecuária, cobrindo oscilações de preços e não apenas riscos climáticos; estímulo à inovação tecnológica e à pesquisa pública e privada; expansão da área irrigada, Brasil tem potencial para dobrar a área irrigada ao longo dos próximos dez anos, sem desmatar novas áreas; maior rapidez no processo de credenciamento dos Estados e Municípios junto ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA); critérios para a tipificação de carcaças bovinas, para incentivar a inovação e garantir preços mais atrativos para os pecuaristas que investirem em um sistema diferenciado de criação; estímulo à competitividade do leite brasileiro; ações de promoção comercial de produtos agropecuários do Brasil no exterior.

Fonte: Pereira (2013).

De acordo com Lucchi, alguns problemas que o crédito rural enfrenta estão na dificuldade para cumprirem as legislações ambientais, que possuem custos financeiros e de mão de obra para serem regularizadas; na demora e nos custos para reunir os documentos necessários para a solicitação do crédito (título, propriedade da terra, histórico de crédito, conformidade ambiental, obtida em diferentes órgãos como cartórios e agências governamentais) e no conhecimento das diferentes linhas de crédito disponíveis.

Ainda segundo o autor, outras duas exigências impostas aos produtores são o título comprovado da terra e a própria terra como garantia do empréstimo, o que gera empecilho para pequenos e médios produtores rurais que não possuem uma grande quantidade de recursos.

Além disso, o processo de solicitação do crédito pode ser burocrático e demorado, fazendo com que o recebimento do crédito não se dê a tempo para finalizar a produção; esse atraso pode impedir todo um ciclo de produção, caso o produtor não tenha recursos financeiros disponíveis no início do ciclo agrícola. De acordo com Lucchi (2020, p. 05), os resultados por faixa de renda bruta anual demonstram que produtores com menor renda acessaram menos crédito rural.

2.3 A influência do PAP no crédito rural

Em 1991, foi criada a Secretaria de Política Agrícola (SPA), que tem como funções primordiais “formular, orientar e executar políticas públicas para o setor rural no que concerne ao crédito, à comercialização, ao abastecimento e à gestão do risco rural” (MAPA, 2009 p. 05). Dentre as funções do SPA, está também a divulgação do Plano Agrícola e Pecuário (PAP), o qual é publicado em todo 1º de julho, início do ano-safra e consolida as diretrizes do MAPA para cada ano agrícola; no PAP tem-se as informações sobre preços mínimos fixados para cada safra, programas de financiamento, seguro rural, incentivos para produtores, cooperativas e agroindústrias, bem como medidas legais que trazem inovações para o setor agropecuário.

As propostas efetuadas pelo PAP que são relacionadas ao Sistema Nacional de Crédito Rural são apresentadas ao Conselho Monetário Nacional (CMN)

para aprovação; então o Conselho determina as diretrizes sobre controle de recursos, critérios prioritários para distribuição do crédito e instituições de programas de linhas de crédito rural; após a aprovação, as medidas são regulamentadas pelo Banco Central do Brasil.

De acordo com Vieira (2015):

A questão de periodicidade do PAP não permite um planejamento a médio e longo prazo, o que seria mais adequado para o setor. O governo vem a cada ano ampliando o PAP e atendendo as demandas do setor, porém de forma lenta e desproporcional em suas linhas. Em relação ao EUA estamos muito atrasados em questão de planejamento e seguro agrícola e temos que tomar o modelo norte-americano como referência para o nosso agronegócio crescer cada vez mais. Portanto o PAP foi, é, e continuará sendo de extrema importância para conduzir esse setor que vem sustentando a economia brasileira.

Dessa forma, o PAP influencia e indica nos preços das *commodities* e viabiliza incentivos para os produtores rurais, o que está ligado com o crédito rural e atinge diretamente as CPRs, as quais são títulos que não sofrem flutuações em seus preços.

3. CPR COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA AGRÍCOLA

Este capítulo tem como objetivo demonstrar o uso e a importância das CPRs, bem como sua origem, nas políticas agrícolas brasileiras.

A política agrícola procura acabar com as alterações que afetam o desempenho das funções econômicas e sociais da agricultura, assim o uso de CPRs como política agrícola se dá pela troca do produto rural em crédito para os produtores rurais, auxiliando no aumento de desempenho das funções econômicas da agricultura.

Advinda do crédito rural, em 24 de agosto de 1994 foi lançada a Cédula de Produto Rural (CPR), por meio da Lei 8.929, como uma das alternativas para fomentar os recursos para financiamentos agrícolas, os quais estavam em baixa desde a década de 1980.

A CPR é um título de crédito para a venda do produto rural, originalmente. Ela representa uma promessa de entrega futura e pode ser emitida por produtores rurais, sendo eles pessoas físicas ou jurídicas e cooperativas agropecuárias, assim se classificando como Crédito Rural.

De acordo com Nuevo (1996, p. 9):

O setor de insumos e máquinas não precisará receber mais o pagamento em produto, uma vez que poderá colocar a CPR no mercado através de endosso, ou até mesmo o dinheiro em espécie já que o produtor emitiu a CPR e obteve recursos para o custeio.

Ao setor financeiro abrem-se vários tipos de negócios tais como financiamento do comprador da CPR, aval, custódia, serviços de seguro, aplicação de recursos dos fundos de investimentos nesse título e outros.

Ao governo permitirá otimizar a aplicação dos recursos oficiais, direcionando os créditos para investimentos ao invés de custeio e comercialização, e também, direcionar os recursos oficiais aos setores da agricultura menos desenvolvidos e que mais necessitam de ajuda governamental.

A partir de 2020, a CPR passou a ser o principal instrumento para financiar a cadeia produtiva do agronegócio, pois permite ao seu emitente alocar recursos em qualquer época de seu ciclo produtivo, não somente no período de safras, no caso das culturas de grãos, ou no período de venda do gado, no caso da pecuária. Dessa forma, os produtores rurais não dependem mais das periodicidades das culturas para terem seus recebimentos de receita e conseguem equilibrar seus custos ao longo do ano inteiro.

A CPR é um título cambial negociável no mercado de balcão e pode ser emitido de duas formas: como CPR Física, com liquidação através da entrega do produto rural pelo emitente na quantidade e qualidade descritas na cédula; e como CPR Financeira, com seu pagamento através da liquidação financeira, no vencimento, do valor discriminado na cédula.

De acordo com o Banco do Brasil (2004), a CPR Financeira atraiu o interesse de bancos e fundos de investimentos, pois o título possui um grande atrativo, que é a credibilidade oferecida pelas instituições financeiras, que conferem autoliquidez a título, mediante concessão de aval ao emitente; além disso, com o novo formato de liquidação, os investidores não precisam receber o produto em si.

Desde a criação destes títulos, eles foram de grande importância para a economia agropecuária, pois as CPRs podem compor carteiras de Fundos de Investimentos Financeiros, financiamentos informais da produção agropecuária, financiamentos com pagamento por equivalência em produto. É também muito utilizada em operações de troca, como barter, e até mesmo para lastrear operações de Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA).

O funcionamento de uma CPR se dá por uma estrutura que envolve, basicamente, duas partes: o emitente (produtor rural) e o credor (indústria de insumos). O emitente emite a CPR como garantia do pagamento pelos produtos (no caso de CPR física) ou recursos financeiros (no caso de CPR financeiras) necessários; o credor fornece os recursos financeiros ou produtos que serão utilizados na produção agrícola ou pecuária; ao final da produção, geralmente após as safras, a CPR é quitada e o emitente paga o que está devendo com os produtos ou valores garantidos.

Há três tipos de CPR: CPR física, financeira (CPR-F) e verde, com algumas variações. A CPR física, criada em 1994, prevê que a entrega da mercadoria se dê de modo físico, atendendo a todas às especificações do título quando é emitido; assim é garantido o pagamento. Essa modalidade possui penalidades previstas para o caso de atrasos ou se a entrega da mercadoria não estiver conforme as especificações. Esse modelo de CPR favoreceu a expansão do agronegócio na década de 90, segundo Savoia (2009), financiando boa parte da produção do país; dessa forma, foi criado um segundo tipo de CPR.

A CPR financeira foi instituída em fevereiro de 2001, pela Lei 10.200. Sua principal característica era a previsão de liquidação financeira em vez de apenas a entrega da mercadoria física, ou seja, é caracterizada pelo pagamento em dinheiro do valor ou produto devido, o que expandiu ainda mais o mercado de crédito e financiamentos no agronegócio do Brasil tanto para os tomadores de recursos que podiam liquidar a operação antecipadamente, quanto para os agentes de crédito que exploram esse mercado com a compra e venda desses títulos visando rentabilização de capital.

Na modalidade CPR-F há a CPR *flat*, ou seja, sem garantia constituída. Ela é usada, geralmente, em operações em que existem outras garantias lastreadas; mesmo sem constituição de garantia, o título pode ser executado normalmente.

A CPR verde foi lançada em outubro de 2021, sem possuir exatamente a finalidade de financiar a expansão da produção agropecuária, mas com objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente ao mesmo tempo que fomenta o mercado de crédito. Ela é destinada a proprietários de terras com matas, reservas e outros tipos de vegetações naturais preservadas em sua propriedade (ARAÚJO, 2021). Isso é feito por meio da compensação de créditos de carbono para empresas que poluem de alguma forma o ambiente no qual desenvolvem suas atividades.

De acordo Pereira (2021), a CPR sempre se apresentou como um bom título para o seu credor, visto que:

[...] as garantias que podiam ser contratadas para a solidez do cumprimento da obrigação pelo devedor eram bastante expressivas. Em termos de garantia real, já era permitido o penhor, a hipoteca e a alienação fiduciária e, em termos de garantia fidejussória ou pessoal, o aval. Com a nova redação dada ao art. 5º da Lei 8.929/94, feita através da Lei do Agro – Lei n 13.986/2020, a CPR passou a admitir a constituição de quaisquer dos tipos de garantias previstos na legislação, como a alienação fiduciária de bens móveis, a alienação fiduciária de bens imóveis e, ainda, o patrimônio rural em afetação.

Com a Lei do Agro de 2020, foi implementado o registro em entidades registradoras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, tais como B3 (Brasil, Bolsa, Balcão) e CERC (Central de Recebíveis) de todas as CPRs físicas e financeiras a fim de garantir legitimidade e aplicabilidade, de acordo com o quadro 4:

Quadro 4 - Períodos de registro obrigatório de CPR

Período de Emissão	Valor
01/01/2021 a 31/01/2021	Acima de R\$ 1.000.000,00
01/01/2022 a 31/01/2022	Acima de R\$ 250.000,00
01/01/2023 a 31/01/2023	Acima de R\$ 50.000,00

FONTE: B3 S.A. (2021)

Em 1º de outubro de 2021, pelo Decreto nº 10.828, o Presidente da República regulamentou a emissão de Cédula de Produto Rural relacionada às atividades de conservação e recuperação de florestas nativas e de seus biomas, denominada CPR Verde.

3.1. O uso de CPRs nas operações de barter

Uma operação de *Barter* é uma operação de troca entre os produtores rurais e os fornecedores de insumos. Essa operação é intermediada por um consumidor do grão, chamado de *trading*.

“O barter é uma forte ferramenta de mitigação de risco com facilidade de acesso aos insumos, o produtor tem segurança quanto ao preço da commodity e a quantidade de sacas para compra dos defensivos” (AMBROSIO, 2013).

O processo se dá por: as empresas fornecedoras de insumos trabalham em parceria com *tradings* e outras consumidoras de grãos (indústrias processadoras de alimentos), que são os interessados finais na troca. Com isso, as três partes desempenham as seguintes funções:

O produtor rural tem (ou terá) o produto para entregar na troca por insumos; o fornecedor de insumos quer vender sementes, fertilizante ou defensivos; e a *trading* tem interesse em originar grão para venda; como é visto na figura 2:

Figura 2: Estrutura das operações de *barter*



Fonte: Assineir – Agro Barter (2020)

Esse sistema é baseado em uma Cédula de Produto Rural, assinada pelo produtor, no qual está firmado o compromisso de entregar parte da próxima colheita. Esse documento é legal e registrado em cartório e nas registradoras competentes para lastrear a operação.

Para o produtor rural, a operação *barter* é uma garantia de venda sem flutuação de preços e sem precisar tirar dinheiro do bolso. Isso pelo fato de que a negociação, geralmente, é feita com antecedência. Tal produtor utiliza uma parte da sua colheita como garantia para aquisição de insumos agrícolas. É uma compra antecipada de insumos, mas sem pagar nada.

Assim, o produtor rural assina o CPR e o fornecedor dos insumos tem uma garantia de receber pela sua venda. As empresas fornecedoras de insumos, normalmente, segundo Dores (2018), não têm interesse em ganhar no valor do grão e na maioria das vezes, o repassam direto para as tradings e para a indústria consumidora.

As *tradings* entram no negócio como compradores finais dos produtos agrícolas. São elas que definem o valor a ser pago em forma de insumos, fazem o pagamento financeiro para os fornecedores de insumos e, posteriormente, recebem os produtos garantidos pelo produtor.

As vantagens obtidas pelas operações de *barter* são: melhoria nas condições de pagamento, redução de problemas de armazenamento da produção que será trocada, aumento de liquidez e diminuição de riscos. Há diminuição de riscos pelo fato de que é uma negociação travada, o que evita a flutuação dos preços das commodities.

As partes envolvidas determinam o preço do produto baseados em uma média da cultura, produtividade e local de produção, caso no momento da troca os preços médios estejam menores que o estabelecido, existe vantagem para o produtor, caso estejam maiores, existe vantagem para a trading. De toda forma, o produtor tem a segurança de que irá ser remunerado pela sua produção e a *trading* tem a segurança da promessa de entrega do produto.

De acordo com Johann (2017), as operações de *barter* ainda estão em crescimento nas revendas e ainda não são totalmente difundidas. As revendas estão evoluindo e se tornando competitivas nos aspectos de vendas e distribuição de insumos agrícolas, representando um potencial de mercado.

Segundo Johann (2017), 51,28% das revendas de insumos agrícolas estudadas de Goiás e Mato Grosso conhecem e usam operações de barter e o risco de preço foi identificado como o principal tipo de risco associado às operações.

De acordo com Souza (2021), estima-se que as operações de barter sejam responsáveis por cerca de 25% dos negócios realizados com insumos agrícolas no Brasil, como mostra a figura 3:

Figura 3: Operações de barter na safra 2019/2020



Fonte: Siagri (2021)

Como é observado na figura 2, 45% das compras de insumos no Brasil são oriundas de operações de barter, as quais são lastreadas com CPRs para afirmar o compromisso da entrega dos produtos.

Dessa maneira, tal qual a produção de soja e milho no Brasil equivale a 87% da produção nacional, cerca de 260 milhões de toneladas (COSTA, 2022), o uso de Cédulas de Produto Rural para essas culturas também é significativamente maior do que o uso para outras culturas.

4. DIFERENÇAS NO USO DAS CPRs NAS CULTURAS DE SOJA E MILHO

Este capítulo tem o propósito de comparar as culturas de soja e milho, as duas culturas que mais fazem o uso de CPRs no Brasil, e relacionar a expansão dessas culturas com a institucionalização das leis de políticas públicas agrícolas e de títulos de crédito.

4.1 Metodologia

A natureza da pesquisa desta monografia pode ser classificada como Pesquisa Aplicada, pois tem como objetivo gerar conhecimentos com vista à sua aplicação prática dos recursos das Cédulas de Produto Rural; dirigida à solução de problemas práticos ligados ao agronegócio brasileiro.

Quanto à sua abordagem, esta é uma Pesquisa Qualitativa, pois procura interpretar os fenômenos econômicos. Não faz uso de métodos e técnicas estatísticas e/ou econométricas. Interessa compreender o processo e o seu significado, focos principais desta abordagem.

Quanto ao seu propósito, esta pesquisa pode ser classificada como uma Pesquisa Descritiva, pois seu objetivo primordial é a descrição das características de determinada população/grupo ou fenômeno; procura estabelecer relações entre variáveis.

A coleta de dados para esta pesquisa foi realizada através de pesquisas bibliográficas, pesquisas documentais e bem como pesquisas por levantamento de bases de dados como, Sistema Gerenciador de Séries Temporais (SGS) e Banco Central do Brasil de onde foram retiradas informações como o saldo das operações de crédito (em milhões) por atividade econômica do Brasil no setor rural.

4.2 Produção de soja e milho no Brasil

As culturas de soja e milho são as que mais fazem o uso de instrumentos de crédito, como CPRs, pois estão entre os cinco grãos mais produzidos no mundo e estão entre as três culturas mais produzidas no Brasil. Perante o mundo, o Brasil

ocupa o primeiro lugar no ranking de produção de soja e o terceiro lugar no ranking de produção de milho, como mostra o quadro 5:

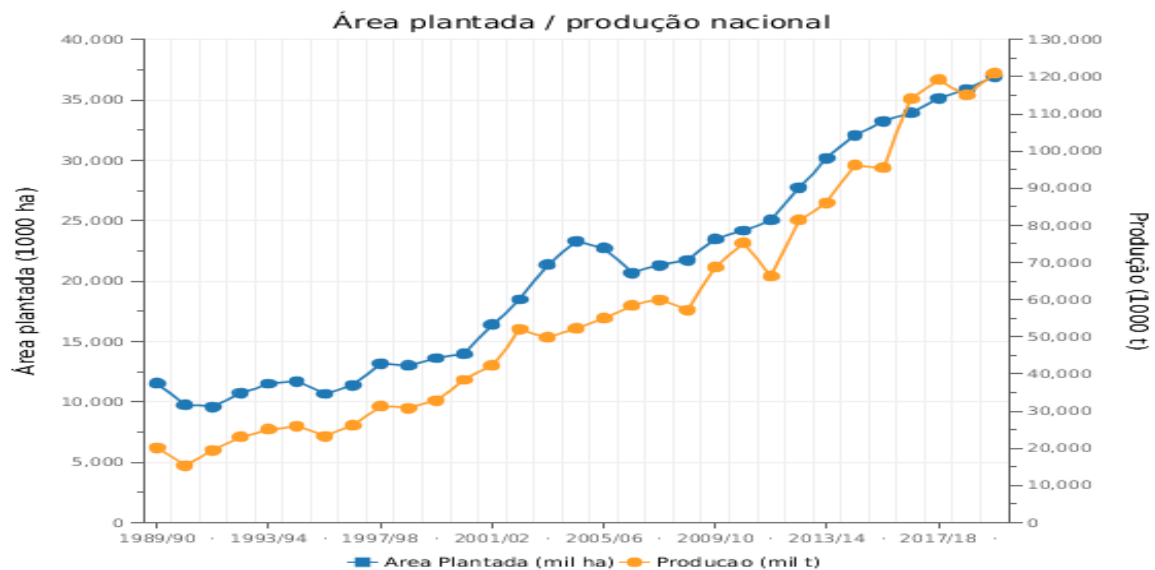
Quadro 5 – O domínio do Brasil no agronegócio Global

PRODUTO	RANKING DE PRODUÇÃO	PARTICIPAÇÃO DE MERCADO
AÇÚCAR	1º	36%
CAFÉ	1º	30%
SOJA EM GRÃOS	1º	56%
SUCO DE LARANJA	1º	80%
CARNE BOVINA	2º	23%
CARNE DE FRANGO	2º	32%
FARELO DE SOJA	2º	26%
ÓLEO DE SOJA	2º	10%
ALGODÃO	3º	22%
MILHO	3º	21%

FONTE: O Autor (2022) – Suno (2021).

Como pode-se observar na figura 4, de acordo com os dados do Conab, as áreas de plantio e produção da soja estão se expandindo constantemente. A produção passou de, aproximadamente, 11,5 milhões de hectares cultivados na safra 1989/90 para 36,9 milhões de hectares na safra 2019/20, ou seja, um aumento de, aproximadamente, 220,87%.

Figura 4: Evolução da área plantada e produção de soja no Brasil

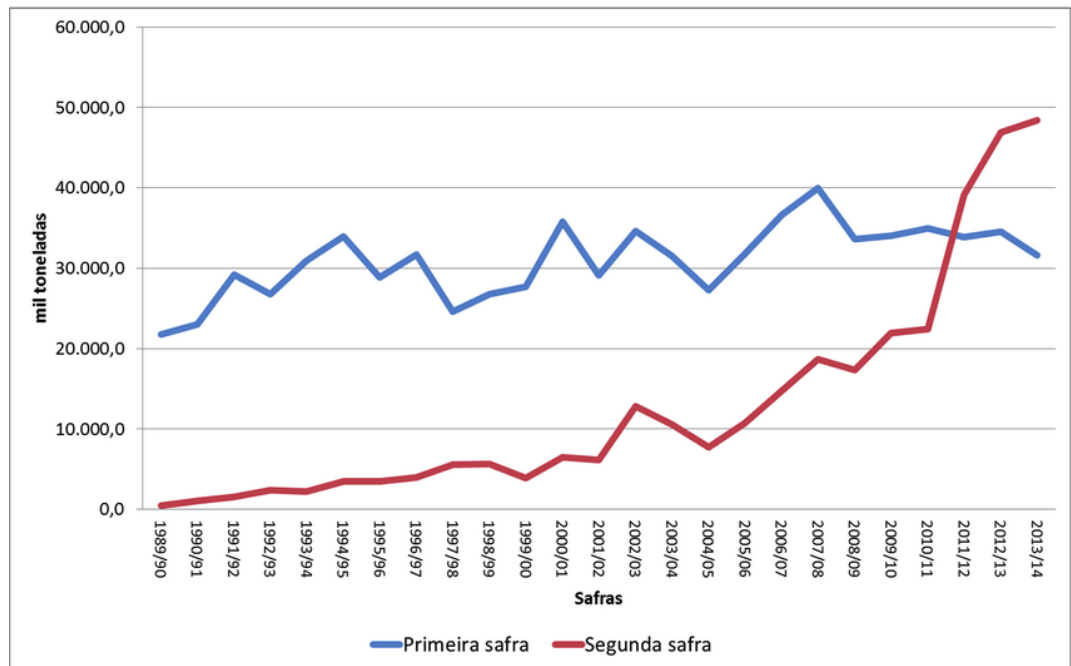


Fonte: Conab (2020)

Também como é observado na figura 5, segundo dados do Conab, a produção de milho passou de, aproximadamente, 20 milhões de toneladas na primeira safra de 1989/90 para 30 milhões de toneladas na primeira safra de 2013/14. A segunda safra de milho começou a ser implantada no Brasil em meados de 1980, como mais uma opção de cultivo para o período de inverno.

No início de 1990, houve uma redução da diferença entre o total produzido na primeira safra e o total produzido na segunda safra, tal diferença diminuiu ao ponto de, na safra de 2011/2012, a produção da segunda safra (39 milhões de toneladas) ultrapassar a produção da primeira safra (33 milhões de toneladas), a partir desse ponto, a produção da segunda safra de milho vem superando a primeira em mais de 12 milhões de toneladas (Embrapa, 2018).

Figura 5: Evolução da produção brasileira de milho



Fonte: Conab (2014)

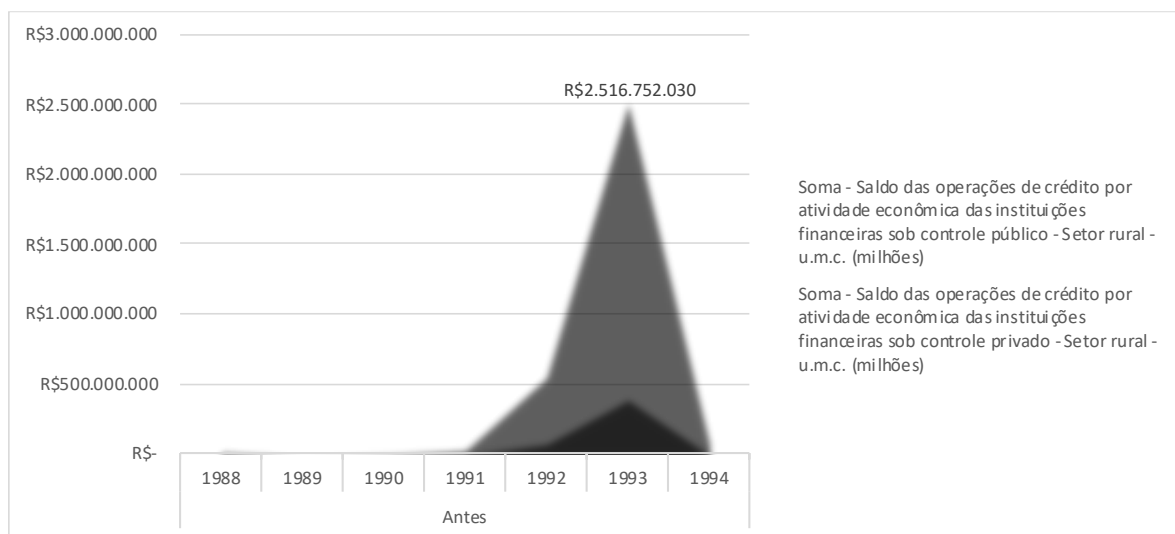
É possível relacionar tal expansão das culturas de soja e milho com a instituição da Lei de Políticas Agrícolas de janeiro de 1991, pois após a lei, a qual beneficia o setor agropecuário, pode-se observar a ascensão produtiva de ambas as culturas citadas.

Também se pode observar que, após os anos de 1994 até 2001 houve um salto na produção de soja e milho, o que pode estar relacionado com a institucionalização da Lei da CPR de agosto de 1994. Em fevereiro de 2001 foi institucionalizada a Lei da CPR Financeira, o que também contribuiu para o avanço produtivo das culturas de soja e milho até 2014 e até os dias atuais.

Podemos afirmar tais contribuições, pois tanto a Lei de Política Agrícolas, quanto as Leis de CPRs fomentam o setor agrícola e pecuário, gerando créditos para os produtores rurais e mais formas de geração de recursos para as áreas produtivas.

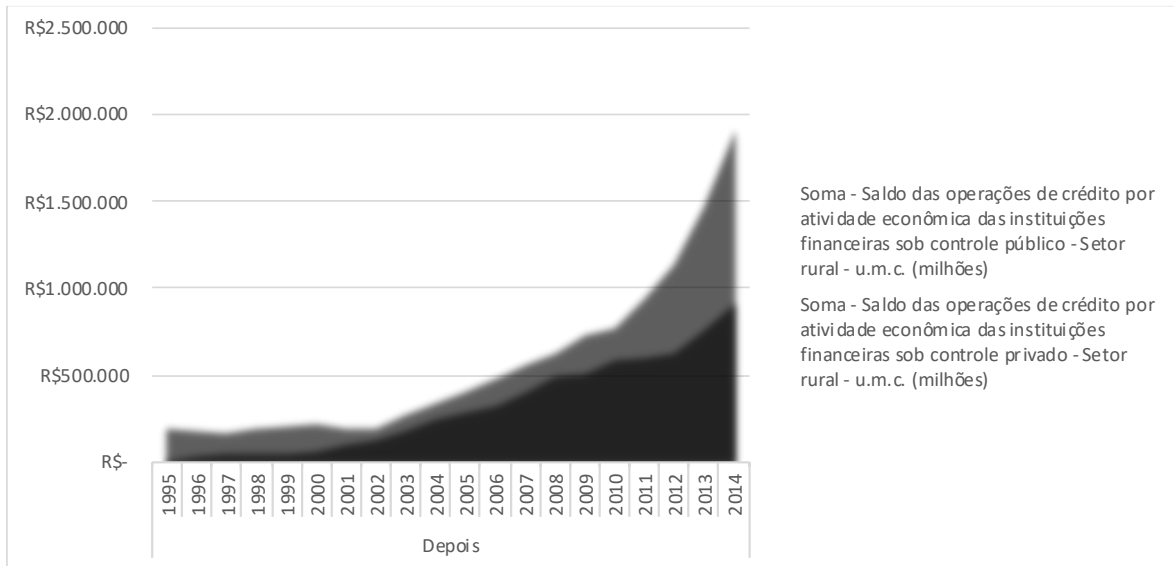
De acordo com os gráficos 2 e 3, pode-se observar uma constante ascensão do saldo das operações de crédito do Brasil, por atividade econômica do setor rural em milhões, de 1989 até 1993; após esse período, houve um declínio do saldo das operações de crédito e após 1995, o saldo foi de R\$20 milhões e chegou em R\$239 milhões em 2014.

Gráfico 2: Saldo das operações de crédito por atividade econômica - Setor Rural de 1988 a 1994 (milhões)



Fonte: Sistema de Gerenciamento de Séries Temporais - Banco Central do Brasil (2022)

Gráfico 3: Saldo das operações de crédito por atividade econômica - Setor Rural de 1995 a 2014 (milhões)



Fonte: Sistema de Gerenciamento de Séries Temporais - Banco Central do Brasil (2022)

Após 1994, com a institucionalização da Lei das Cédulas de Produto Rural, o acesso ao crédito público foi facilitado, o que explica sua ascensão. No setor privado houve crescimento, porém menor comparado ao crédito público, pelo fato de ser menos difundido no mercado e com uma menor quantidade de instituições privadas que realizam tais operações de crédito.

4.3 CPRs de soja e milho

Atualmente, o Brasil se destaca como o maior produtor de soja mundial e o terceiro maior produtor de milho. Segundo Gomes (2012):

Diante da multiplicidade de produtos que podem ser objeto da obrigação constante da Cédula de Produto Rural, buscar-se-á analisar o caso específico para obrigação de entrega de produto soja, até porque é o produto mais utilizado na emissão de CPR pelos produtores rurais, associações e cooperativas.

Devido ao volume produtivo, as culturas de soja e milho são as duas que mais utilizam as cédulas de produto rural como financiadores de crédito ao agronegócio.

Em um estudo feito na região do Mato Grosso, Brum, Dalfovo e Marquezim (2012) constatam que “esse mecanismo de financiamento atrelado à comercialização se tornou indispensável para o desenvolvimento da atividade agrícola no município”.

A importância do uso das CPRs se dá, pois, devido a burocracia existente na obtenção do crédito formal, os produtores rurais optam pela adesão a este mecanismo de crédito, porque as empresas, independentemente do que ocorra com os preços do produto no mercado, obtêm suas margens de lucro através do preço dos insumos comercializados para os produtores no ato da troca, garantindo a inflexibilização dos preços.

As Cédulas de Produto Rural detém parcela significativa do mercado por meio da “verticalização da cadeia produtiva, integrando desde a base produtiva (com o financiamento da produção de matérias-primas) até os estágios finais, que englobam tanto a venda de ração quanto de biodiesel e de outros produtos (RODRIGUES; MARQUEZIN, 2014, p. 49).”

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O uso de Cédulas de Produto Rural na economia agropecuária Brasileira, conforme apresentado, vem crescendo e se destacando no mercado de títulos de créditos do agronegócio. As diversas formas de propagação desse título e suas diversas formas de utilização para financiamento da produção agrícola e pecuária beneficiou o desenvolvimento da agropecuária no Brasil.

Por meio de políticas agrícolas, é possível elencar os títulos de créditos mais utilizados como instrumentos de tais políticas agrícolas. O governo brasileiro possui diversos planos relacionados ao Sistema Nacional de Crédito Rural para aprovação das medidas propostas por tais planos, o que regulam e regulamentam a economia agropecuária.

A política agrícola procura acabar com as alterações que afetam o desempenho das funções econômicas e sociais da agricultura, assim as CPRs atuam por meio das trocas dos produtos rurais em crédito para os produtores, auxiliando no aumento de desempenho das funções econômicas da agricultura, como no financiamento da produção.

Essa operação de troca de produtos, sendo garantidas pelas CPRs, é fundamental para o desenvolvimento do agronegócio brasileiro, visto que é de grande ajuda para os produtores rurais, por meio do crédito concedido e de grande benefício para os credores desses títulos, visto que possuem uma operação com grande lastro e garantia; tais operações de compra de insumos lastreadas em CPRs representam 45% das compras de insumos no Brasil, para afirmar o compromisso da entrega dos produtos.

Entre as cinco culturas mais produzidas no mundo e as três culturas mais produzidas no Brasil estão a soja e o milho. Ambas as culturas estão crescendo exponencialmente e se desenvolvendo rapidamente, tal fato se relaciona com a utilização e com os benefícios das políticas agrícolas implementadas no país, bem como com a institucionalização da Lei das CPRs, as quais fomentam as gerações de recursos para as áreas produtivas.

Com o acesso ao crédito facilitado após 1994, houve uma ascensão significativa nos setores públicos e privados. As culturas de soja e milho são as duas

que mais utilizam as Cédulas de Produto Rural como financiadores de crédito do agronegócio, devido ao seu volume produtivo.

As CPRs como instrumento de financiamento de crédito agrícola se tornaram indispensáveis para o crescimento da agropecuária em diversas regiões, como no Mato Grosso, por meio da inflexibilização dos preços. Novos estudos deveriam se aprofundar nas diversas regiões do Brasil em que se utilizam CPRs para financiamento de recursos agrícolas, a fim de lastrear a utilização de tal mecanismo de crédito rural.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A Agricultura Brasileira: desempenho, desafios e perspectivas / organizadores: José Garcia Gasques, José Eustáquio Ribeiro Vieira Filho, Zander Navarro. - Brasília : Ipea, 2010. 298 p.: gráfs., mapas, tabs.

AGRIMEC. Dificuldades enfrentadas para obter o Crédito Rural. Agrimec, [S. l.], 9 jun. 2022. Disponível em: <https://agrimec.com.br/dificuldades-enfrentadas-para-obter-o-credito-rural/>. Acesso em: 1 jun. 2022.

AGRONEGÓCIO impulsionou a balança comercial brasileira em 2020: A China lidera o ranking dos destinos para os produtos brasileiros. IPEA na mídia, IPEA DATA, 31 mar. 2021. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=37719&catid=3&Itemid=3&utm_source=newsletter&utm_id=thebizness&utm_content=referral. Acesso em: 4 dez. 2021.

ARAÚJO, Ronaldo. Dossiê CPR: Cédula de Produto Rural. Eu Quero Investir, [S. l.], 5 dez. 2021. Disponível em: <https://www.euqueroinvestir.com/cpr-cedula-de-produto-rural/>. Acesso em: 11 mar. 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO. DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Publicado em: 04/10/2021 | Edição: 188 | Seção: 1 | Página: 2. DECRETO Nº 10.828, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021: Regulamenta a emissão de Cédula de Produto Rural, relacionada às atividades de conservação e recuperação de florestas nativas e de seus biomas, de que trata o inciso II do § 2º do art. 1º da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994., Brasília, 1 out. 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-10.828-de-1-de-outubro-de-2021-349986833>. Acesso em: 20 out. 2021.

BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB). Departamento de Regulação, Supervisão e Controle das Operações do Crédito Rural e do Proagro (Derop). Crédito Rural. [S. l.], 16 out. 2019. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/micrrural>. Acesso em: 14 out. 2021.

Banco do Brasil – Diretoria de Agronegócios. Soluções inovadoras para o agronegócio. *Revista de Política Agrícola*. Brasília (DF), ano XIII, n. 4, pp. 41-50, out./nov./dez. 2004.

BRASIL. Lei nº 13.986/2020, de 7 de abril de 2020. Institui o Fundo Garantidor Solidário (FGS); dispõe sobre o patrimônio rural em afetação, a Cédula Imobiliária Rural (CIR), a escrituração de títulos de crédito e a concessão de subvenção econômica para empresas cerealistas; altera as Leis nos 8.427, de 27 de maio de 1992, 8.929, de 22 de agosto de 1994, 11.076, de 30 de dezembro de 2004, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 12.865, de 9 de outubro de 2013, 5.709, de 7 de outubro de 1971, 6.634, de 2 de maio de 1979, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 7.827, de 27 de setembro de 1989, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.169, de 29 de dezembro de 2000, 11.116, de 18 de maio de 2005, 12.810, de 15 de maio de 2013, 13.340, de 28

de setembro de 2016, 13.576, de 26 de dezembro de 2017, e o Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967; revoga dispositivos das Leis n os 4.728, de 14 de julho de 1965, e 13.476, de 28 de agosto de 2017, e dos Decretos-Leis n os 13, de 18 de julho de 1966; 14, de 29 de julho de 1966; e 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências. [S. l.], 19 ago. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13986.htm. Acesso em: 5 out. 2021.

BRASIL. Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994. Institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências. [S. l.], 23 ago. 1994. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8929.htm. Acesso em: 16 out. 2021.

BRUM, Argemiro Luís; DALFOVO, Wylmor Constantino Tives; MARQUEZIM, William Ricardo. A cédula de produto rural como alternativa de financiamento de produção e comercialização do milho no centro-norte Mato-grossense: o caso do município de Lucas do Rio Verde/MT. *Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional*, [S. l.], v. 8, n. 2, p. 1-30, 30 maio 2012. DOI <https://doi.org/10.54399/rbgdr.v8i2.673>. Disponível em: <https://www.rbgdr.com.br/revista/index.php/rbgdr/article/view/673>. Acesso em: 16 out. 2022.

BUAINAIN, A. M.; GARCIA, J. R. Recent development patterns and challenges of Brazilian agriculture. *In: CONFERENCE ICRIER/IDRC-CRDI – EMERGING ECONOMIES IN THE NEW WORLD ORDER PROMISES, PITFALLS AND PRIORITIES*. New Delhi: Icrier/IDRC-CRDI, 2010.

COELHO, C.N. 70 Anos de Política Agrícola no Brasil: 1931-2001. *Revista de Política Agrícola: publicação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento*, Brasília: 2001.

COSTA, Kariane. Soja e milho representam 87% do total de grãos produzidos no Brasil. *Radioagência Nacional*, [S. l.], p. 1-2, 10 fev. 2022. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/economia/audio/2022-02/soja-e-milho-representam-87-do-total-de-graos-produzidos-no-brasil>. Acesso em: 16 out. 2022.

DORES, Fabiano. Barter: como podemos nos proteger com essa modalidade?. *Pioneer*, [S. l.], p. 1-3, 19 out. 2018. Disponível em: <https://www.pioneersementes.com.br/blog/109/barter-como-podemos-nos-proteger-com-essa-modalidade>. Acesso em: 3 jun. 2022.

Entenda a CPR em dólar e porque ela facilita a captação de recursos para financiar o agronegócio: CPR em dólar dará lastro para títulos como CRA e CDCA atraindo, inclusive, o capital estrangeiro. *Notícias Agrícolas*, [S. l.], p. 1-3, 8 out. 2019. Disponível em: <https://www.noticiasagricolas.com.br/44grone/44gronegocio/244265-entenda-a-cpr-em-dolar-e-porque-ela-facilita-a-captacao-de-recursos-para-financiar-o-agronegocio.html#.YXBeqi35RN1>. Acesso em: 20 out. 2021.

Evolução da política de crédito rural brasileira / Simone Yuri Ramos, Geraldo Bueno Martha Júnior. - Planaltina, DF : Embrapa Cerrados, 2010. 65 p. - (Documentos/Embrapa Cerrados, ISSN 1517-5111, ISSN online 2176-5081 ; 269). GARCIA, Junior Ruiz; VIEIRA FILHO, José Eustáquio Ribeiro. Reflexões sobre o Papel da Política Agrícola Brasileira para o Desenvolvimento Sustentável. 1936 Texto para Discussão, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA 2014, 2014.

GOMES, Sérgio Henrique. CÉDULA DE PRODUTO RURAL: ASPECTOS POLÊMICOS NA SUA EXECUÇÃO. Revista Jurídica UNIGRAN, [S. l.], v. 14, n. 27, p. 1-16, 30 jan. 2012. Disponível em: https://www.unigran.br/dourados/revista_juridica/ed_anteriores/28/artigos/artigo10.pdf. Acesso em: 16 out. 2022.

GOVERNO FEDERAL (Brasil). Censo Agro, resultados definitivos. Fonte do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: Dados de 2017. Disponível em: https://censoagro2017.ibge.gov.br/templates/censo_agro/resultadosagro/index.html. Acesso em: 01 dez. 2021.

GOVERNO FEDERAL (Brasil). IPEA DATA. Fonte do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: Dados de 1994 até 2009, unidade de medida em hectares. IPEADATA, 2010. Disponível em: <http://www.ipeadata.gov.br/Default.aspx>. Acesso em: 18 nov. 2021.

JOHANN, ADRIANE REGINA GARIPPE. OPERAÇÕES DE BARTER PARA FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO DE SOJA E MILHO EM GOIÁS E MATO GROSSO, BRASIL. SODEBRAS, Embrapa, v. 12, ed. 143, p. 73-79, 30 nov. 2017. Disponível em: <https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/165673/1/CNPAF-2017-rs3.pdf>. Acesso em: 18 maio 2022.

LUCCHI, Bruno Barcelos. PRIORIDADES E PRINCIPAIS DIFICULDADES NO ACESSO AO CRÉDITO E SEGURO RURAL PLANO AGRÍCOLA E PECUÁRIO 2021/2022. CNA SENAR, [s. l.], 2020. Disponível em: https://www.cnabrazil.org.br/assets/arquivos/RESULTADO_PESQUISA_PRODUTO_RES_ATEG-PAP2021_2022.pdf. Acesso em: 18 maio 2022.

LUZ, Tobias Marini de Salles. O que é Operação Barter e quais são os seus riscos? – Conceitos e Diferenças. Direito Rural, [S. l.], p. 1-2, 26 mar. 2019. Disponível em: https://direitorural.com.br/operacao-barter-o-que-e-e-quais-sao-seus-riscos/?gclid=CjwKCAjwve2TBhByEiwAaktM1EYIQyoYOJf2Qlqr_YQPS3PVpUBOJs wtNhsHIGpEdIDLtdgB6heePxoCqB4QAvD_BwE. Acesso em: 29 maio 2022.

MAPA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Políticas Públicas para a Agropecuária Brasileira: Secretaria de Política Agrícola. Série Institucional 2, Brasília, 2009.

MOREIRA, Claudio Filgueiras P. Crédito Rural e Proagro. Boletim Derop, Banco Central do Brasil, p. 1-11, abril 2021.

Nuevo, Paulo Augusto Sacomani. *A Cédula do Produto Rural (CPR) como alternativa para financiamento da produção agropecuária*. 1996. 09p. Dissertação (Mestrado em Agronomia). Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz – ESALQ, Universidade de São Paulo, Piracicaba.

O mundo rural no Brasil do século 21: a formação de um novo padrão agrário e agrícola / Antônio Márcio Buainain, Eliseu Alves, José Maria da Silveira, Zander Navarro, editores técnicos. – Brasília, DF: Embrapa, 2014. 1182 p.

PEREIRA, Luciano Gomes de Carvalho. Política Agrícola Brasileira: breves considerações. Nota Técnica, Câmara dos Deputados, mar. 2013.

Pereira, Lutero de Paiva. *A Nova CPR – tudo que você precisa saber*. Blog Direito Rural. Disponível em < <https://direitorural.com.br/a-nova-cpr-tudo-que-voce-precisa-saber/>>. Acesso em: 04 de out. de 2021.

PIB do Agronegócio alcança participação de 26,6% no PIB brasileiro em 2020. PIB do Agronegócio, CNA Brasil, 10 mar. 2021. Disponível em: https://www.cnabrazil.org.br/boletins/pib-do-agronegocio-alcanca-participacao-de-26-6-no-pib-brasileiro-em-2020?utm_source=newsletter&utm_id=thebizness&utm_content=referral. Acesso em: 4 dez. 2021.

PIB do Agronegócio avança no trimestre e acumula alta de 9,81% no primeiro semestre de 2021. PIB do Agronegócio, CNA Brasil, 13 set. 2021. Disponível em: https://www.cnabrazil.org.br/boletins/pib-do-agronegocio-avanca-no-trimestre-e-acumula-alta-de-9-81-no-primeiro-semester-de-2021?utm_source=newsletter&utm_id=thebizness&utm_content=referral. Acesso em: 4 dez. 2021.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política agrícola. Brasil, 17 jan. 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8171.htm. Acesso em: 24 mar. 2022.

RODRIGUES, Marcos; MARQUEZIN, William Ricardo. CPR como instrumento de crédito e comercialização. Revista de Política Agrícola., [S. l.], ano XXIII, n. 2, p. 40-50, 5 maio 2014. Disponível em: <https://seer.sede.embrapa.br/index.php/RPA/article/view/914/820>. Acesso em: 16 out. 2022.

RURAL, Globo. Setor agro discute operações de barter em cenário de supersafra: Gerenciamento de riscos, projeções de futuro e busca de melhores resultados são alguns dos temas do II Fórum Barter Brasil. Globo Rural, Globo Rural on-line, p. 1-2, 15 set. 2013. Disponível em: <https://revistagloborural.globo.com/Revista/Common/0,,ERT342469-18077,00.html>. Acesso em: 30 maio 2022.

Savoia, José Roberto Ferreira; Carlos Alberto Widonsck, Celma de Oliveira Ribeiro, Daniela Moreira Palermo, Rosa Maria Fernandez Rego. *Agronegócio no Brasil, uma perspectiva financeira*. 2009.

TÔSTO, Sérgio Gomes et al. Caracterização e avaliação econômica de sistemas de produção e cultivo de grãos em biomas brasileiros. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Territorial - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Embrapa, p. 1-249, 2018.

VIEIRA, Fernando Pires. CONCEITUANDO PLANO AGRÍCOLA E PECUÁRIO (PAP). Brasil Escola, [S. l.], p. 1-5. Disponível em: Brasil Escola - <https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/economia-financas/conceituando-plano-agricola-pecuario.htm>. Acesso em: 1 jun. 2022.

WEDEKIN, I. Gerenciamento do risco no agronegócio. Em: BUAINAIN, A. M.; VIEIRA, P. A.; CURY, W. J. M. (Org.). *Gestão do risco e seguro na agricultura brasileira*. Rio de Janeiro: Funenseg, 2011. p. 47-55.